

O **MUNICÍPIO DE IBIACÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, Nº 510, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das propostas: 09/07/2024 até às 16 horas.

Link para acesso:
https://www.ibiaca.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=489&nome_pub=DISPENSA%20DE%20LICITAC%27%C3O%20N%BA%20009/2024&descricao=Contrata%27%E3o%20de%20empresa%20para%20demarca%27%E3o%20e%20caracteriza%27%E3o%20das%20APPs%20do%20Munic%EDpio%20de%20Ibia%27%E1

1.OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para demarcação e caracterização das Áreas de Preservação Permanente – APP (s) do Município de Ibiacá – RS.

2. RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0701 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

1209 – Programa de Recuperação Ambiental

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo estimado para esta contratação será de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme termo de referência abaixo:

Escopo dos trabalhos:

Nos estudos deverão ser avaliados os seguintes aspectos das áreas situadas ao longo dos cursos de água, áreas de preservação permanente, drenagens e canalizações urbanas:

1. Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades das áreas de preservação permanente em área urbana consolidada;

2. Identificação das micro bacias de contribuição hídrica, seus afluentes e determinação dos pontos de possível inundação;

3. Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e outras formas definidas como de risco geotécnico;

4. Especificação da situação das ocupações em área urbana consolidada.

5. Indicação das faixas em que devem ser resguardadas as características e funções definidas em Lei das Áreas de Preservação Permanente, com as devidas propostas de recuperação/compensação das porções degradadas e daquelas não passíveis de regularização nos termos da Lei Federal 13.465/2017;

6. Definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, para as adequações aos usos das APPs consolidadas urbanas, definindo soluções graduais e progressivas, observando as compatibilidades possíveis com outros planos setoriais existentes;

7. Elaboração de minuta de Projeto de Lei, contendo minimamente: sugestões para a regularização das edificações existentes em APP, lotes que poderão ser utilizados, metragem para proteção e recuperação, propostas de compensação e/ou recuperação das áreas atingidas, demarcação em cartografia dos pontos a serem preservados e recuperados, nos termos das normas vigentes, dentre outros aspectos relevantes para a situação diagnosticada.

Materiais e métodos que deverão ser utilizados para os estudos:

1. Mapeamento das áreas urbanas consolidadas com uso de Drone registrado na ANAC, foto restituição e sistema receptor RTK GNSS, permitindo dados precisos e confiáveis;

2. Mapeamento das áreas de preservação permanente urbanas com uso de Drone registrado na ANAC, foto restituição e sistema receptor RTK GNSS, permitindo dados precisos e confiáveis;

3. Utilização de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com adequada identificação e georreferenciamento dos recursos hídricos, APPS, construções e demais intervenções existentes;

4. Identificação das formas de uso e ocupação das APPS, com percentual das principais atividades, com ênfase para moradias e construções, vegetação, ruas e acessos pavimentados, não pavimentadas e vazios urbanos, entre outros relevantes;

5. Realização de, no mínimo duas audiências públicas para divulgação do diagnóstico, propostas e recomendações da Minuta de Projeto de Lei para remessa a Câmara Municipal de Vereadores.

Formas de apresentação dos resultados:

1. Os trabalhos e estudos deverão ser acompanhados por servidores ou técnicos indicados pela administração municipal;

2. Na entrega dos resultados parciais ou totais dos estudos será precedida reuniões entre a Conveniada/Contratada e técnicos da Prefeitura Municipal. Nesta(s) reunião(ões) poderão ser apresentadas sugestões de modificações ou complementações, que deverão ser incorporadas ao relatório final;

3. Ficará a critério da Prefeitura a solicitação de novas reuniões adicionais, dependendo da complexidade das questões que envolvam os estudos e o relatório final;

4. As reuniões serão marcadas de comum acordo entre a Administração Municipal e os representantes da empresa contratada, ficando essa obrigada a distribuir, por meio digital, o material de apresentação do conteúdo que será discutido na reunião, com antecedência mínima de 5 dias úteis;

5. As reuniões serão realizadas nas dependências da Prefeitura ou através de forma remota, previamente definida;

6. Ao término de cada reunião, a Contratada providenciará a lavratura de uma ata contendo os assuntos abordados e exigências ou complementações eventualmente requeridas, que será distribuída, ajustada e aprovada por todos os participantes. Posteriormente as atas das reuniões deverão ser encaminhadas por e-mail, em formato PDF diretamente para a administração pública.

Documentos, mapas e desenhos gerados nos estudos:

1. Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios impressos, mapas e em meios magnéticos, contendo os estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados em espiral, formato A-4;

2. A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em 03 (três) vias impressas de igual teor, e uma em meio digital (preferencialmente em nuvem ou pendrive);
3. Todas as páginas dos documentos e desenhos deverão ter o carimbo e a assinatura do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo trabalho, incluindo as Anotações dos Responsáveis Técnicos (ARTs) dos envolvidos;
4. Os recursos e dispositivos utilizados para a realização de seminários, painéis, debates, reuniões, etc., também deverão ser entregues devidamente acondicionados;
5. Os arquivos eletrônicos de textos/planilhas deverão estar em formato compatível com o editor utilizado pela Prefeitura Municipal. Os arquivos eletrônicos de levantamentos topográficos e desenhos deverão ser apresentados em formato compatível com AUTOCAD ou outro programa definido pela administração municipal;
6. Os desenhos produzidos em meio eletrônico deverão atender aos "Procedimentos para Elaboração de Projetos da Prefeitura Municipal". Deverão ser apresentados todos os arquivos geradores em meio digital .pdf .dwg ou outro compatível.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PARA ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA VIA E-MAIL:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c) Regularidade para com a fazenda federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

- d) Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;
- e) Certidão negativa de débito do município sede da empresa (CND municipal);
- f) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- b) Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
- b) Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.**

8. DA VIGÊNCIA

- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

h) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j) A empresa CONTRATADA deverá comprovar o seu registro/cadastro junto ao CREA e CFT;

k) A empresa CONTRATADA deverá comprovar no momento da contratação, que possui em seu quadro funcional os seguintes profissionais e suas respectivas habilitações técnicas juntos aos órgãos responsáveis:

I. Engenheiro Ambiental – CREA

II. Engenheiro Agrônomo – CREA

III. Técnico em Mineração - CFT

IV. Técnico em Agrimensura – CFT

l) Declaração que a empresa tenha unidade de prestação de serviços com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do Município de Ibiaçá – RS.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor de Engenharia do Município, através da servidora Lidiane Bedin, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do processo, não gera direito à indenização.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Ibiaçá – RS, 05 de julho de 2024.

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES – Portaria 008/2024